Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.673, de 18 de junho de 1991

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação 03080352.012/4.2.6.0 do Orçamento Geral vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de junho de 1991

JOSÉ MUÑOZ SANCHES
Prefeito Municipal em Exercício

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Mun. de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 19 / 06 / 91
Vivien Costa
Funcionária

AE/cmpb/

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.873 DE 18 DE JUNHO DE 1991

SÚMULA.....Autoriza o Poder Executivo a participar de aumento de capital social da Campanhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, em nome do Município, como acionista majoritário, a participar de aumento de capital social da Companhia de Desenvolvimento de Arapongas - CODAR, sociedade de economia mista, com sede nesta cidade, até o montante de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

ART. 2º - As despezas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação 03080352.012/4.2.6.0 do Orçamento Geral vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de junho de 1991

JOSÉ MUNHOZ SANCHES
Prefeito Municipal em Exercício

RAFAEL AMAURI STRESSER
Secretário Mun. de Administração

Lei Nº 80
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 19/06/1991
FUNCIONARIO